



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROTOCOLO SEI nº 0016548-87.2024.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	SOLUÇÃO DE TI CONSISTENTE NA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA EQUIPAMENTOS CISCO NEXUS 7710 E CISCO NEXUS 7706, COM SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA NA MODALIDADE SOLUTION SUPPORT OU SUPERIOR, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO ATÉ O LIMITE LEGAL, E DO CISCO NEXUS 5672UP LIMITADO AO FIM DE VIGÊNCIA EM 31/05/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 18/07/2025 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	05/08/2025 às 13:00 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.



<https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

ITEM 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
ITEM 02 – DO OBJETO	3
ITEM 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
ITEM 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
ITEM 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
ITEM 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
ITEM 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
ITEM 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ITEM 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
ITEM 10 – DA NEGOCIAÇÃO	8
ITEM 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
ITEM 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO	10
ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	12
ITEM 15 – DOS RECURSOS	13
ITEM 16 – DA CONTRATAÇÃO	13
ITEM 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	14
ITEM 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO	14
ITEM 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
ITEM 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS	39
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL	42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações, e demais legislações complementares constantes no termo de referência (Anexo I).

ITEM 02 – DO OBJETO

2.1. Contratação de solução de TI consistente na subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade *Solution Support* ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Deverão ser atendidos os requisitos da contratação estabelecidos no item 4 do termo de referência (Anexo I).

2.4. Deverão ser atendidos os critérios de garantia dos serviços estabelecidos no item 4.4 do termo de referência (Anexo I).

ITEM 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 1.449.910,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais)**, conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2025, estando o valor bloqueado por meio do(s) elemento(s):

Rubrica	Descrição
3.3.90.40.02	Despesa corrente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Softwares

ITEM 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ITEM 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ITEM 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas apresentadas no termo de referência (Anexo I).

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ITEM 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 e 7.10 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ITEM 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexecutável ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o valor unitário do item.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#) e no [§3º do art. 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022](#).

ITEM 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ITEM 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) documentação de habilitação, prevista no Item 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida;

d) comprovação de que é parceira habilitada da fabricante Cisco com papel Integrador Nível Gold ou Superior e que consta relacionada no portal de parceiros Cisco (<https://www.cisco.com/c/en/us/partners.html>). Tal exigência busca resguardar o Órgão de possível deficiência em relação à prestação dos serviços de garantia dos equipamentos, considerando que essa se estenderá ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, superando o prazo de garantia usualmente praticado no mercado.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

ITEM 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

b.2.2) As demonstrações contábeis citadas anteriormente serão exigidas com base no limite definido no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2022 (Código Civil).

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens “c” e “c.1” serão computados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens “c” e “c.1”, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

e) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.5. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste item, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

ITEM 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

ITEM 15 – DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

15.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ITEM 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

16.4. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

16.5. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

16.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ITEM 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.2. A fiscalização e a gestão da contratação dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

17.4.2. O contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

17.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

17.4.4. As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual (Anexo IV).

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o contratante, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

17.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

17.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

17.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

b) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ITEM 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

ITEM 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I** – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II** - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;
- III** – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV** – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

19.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

19.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 19.1.

19.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente item, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

19.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

19.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

19.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19.13. As disposições do Item de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

19.13.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

ITEM 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

20.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

20.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

20.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

20.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

20.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 17 de julho de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

ANDRÉIA KARLA DORCE
Secretária de Tecnologia da Informação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SEI/TJPR 0016548-87.2024.8.16.6000

Nº SEI-DOC 11804771

TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins deste Termo de Referência:

1. Calendário oficial do TJPR disponível no endereço eletrônico "<http://www.tjpr.jus.br/calendario>";
2. CATMAT/CATSER: Catálogo de Materiais e Serviços;
3. CHAMADO: As manifestações da equipe técnica da SETI sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software ou hardware, considerando incidentes ou serviços;
4. CNJ: Conselho Nacional de Justiça;
5. CONTRATADA: Para se referir à empresa vencedora a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço;
6. CONTRATANTE: Órgão ou entidade que contratará os serviços especificados neste Objeto Técnico;
7. DCNM: Data Center Network Manager;
8. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
9. HORÁRIO REGIMENTAL DO TJPR: Período compreendido entre 12 (doze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO REGIMENTAL DO TJPR";
10. ICTI: Índice de Custo de Tecnologia da Informação;
11. IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
12. NBD: Next Business Day (Próximo Dia Útil);
13. NX-OS: Nexus Operating System;
14. PEI: Planejamento Estratégico Institucional;
15. PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
16. PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas;
17. RMA: Return Merchandise Authorization (Autorização de Devolução de Mercadoria);
18. RG: Registro Geral (Documento de Identidade);
19. SETI: Secretaria de Tecnologia da Informação e seu endereço oficial é Rua Álvaro Ramos nº 157, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR;
20. SLA: Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço);
21. TJPR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
22. TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

1. DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solução de TI consistente na subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade *Solution Support* ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1. Renovação da garantia dos equipamentos de rede datacenter e manutenção para assegurar a estabilidade da infraestrutura e o atendimento dos requisitos de segurança e conformidade operacional, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER
1	1	Solução de TI consistente na subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade <i>Solution Support</i> ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026.	27740

Tabela 01: Especificação do objeto

1.2.2. A contratação do serviço de suporte e garantia será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706. Os equipamentos Nexus 5572UP terão este serviço disponível até 31/05/2026, data em que o fabricante define como o fim de suporte (Last Date of Support).

<https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/switches/nexus-5000-series-switches/eos-eol-notice-c51-743752.html>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O serviço de suporte técnico e de manutenção a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de TIC do TJPR.

1.3.2. Trata-se de serviço cuja necessidade de contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro, a depender da disponibilidade de suporte pelo fabricante ou da aquisição da nova solução de rede contratada pelo TJPR.

1.3.3. O objeto desta contratação se enquadra como um bem ou serviço comum, conforme estipulado pela Lei de Licitação nº 14.133/2021. Segundo os termos desta legislação, bens e serviços comuns são definidos como aqueles cujos parâmetros de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de maneira objetiva pelo edital, seguindo as especificações tradicionalmente aceitas no mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXXIII, B)

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) utiliza uma solução robusta de concentrador (switches core) e gerenciamento da rede corporativa, fornecida pelo fabricante Cisco, adquirida por meio de processo licitatório conforme o contrato nº 206/2015, no ano de 2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2015.

2.1.2. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental e crítico para o funcionamento de todos os sistemas digitais e eletrônicos do Tribunal, sendo indispensáveis para o tráfego de dados contínuo e eficiente. Dada a relevância da infraestrutura de rede para o desempenho dos serviços judiciais e administrativos, esses dispositivos precisam operar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados. Em caso de falhas ou interrupções, é imperativo que o atendimento e a resolução dos problemas ocorram com a maior agilidade possível, minimizando os impactos negativos para os usuários, tanto internos quanto externos. A interrupção desses sistemas, como o Projudi, pode acarretar prejuízos imensuráveis aos jurisdicionados e para a continuidade dos serviços prestados.

2.1.3. Dessa forma, é essencial que o serviço de suporte e garantia esteja alinhado à criticidade dos sistemas, com prazos de atendimento e resolução compatíveis com a necessidade de alta disponibilidade. O suporte necessário para esses equipamentos deve ser fornecido pelo fabricante Cisco na modalidade "Solution Support" ou superior, em regime 24x7x4. Este regime assegura suporte contínuo, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e com prazo máximo de atendimento de até 4 horas, o que contribui significativamente para a mitigação do risco de inoperância ou falhas prolongadas na rede.

2.1.4. Diante dessa alta criticidade, e considerando a importância desses equipamentos para o bom funcionamento de toda a infraestrutura de rede do TJPR, é imprescindível a renovação das licenças de software, do suporte técnico e da garantia. Somente assim, será possível assegurar que os equipamentos continuem operacionais, aptos a suportar o tráfego de dados de todos os sistemas do TJPR, sejam provenientes da rede interna ou da Internet, garantindo a continuidade e eficiência das atividades essenciais do Tribunal.

2.2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (SEI [10213177](#)) e o Estudo Técnico Preliminar (SEI [11702515](#)).

3. DEMANDA PREVISTA X QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATADA

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. Para esta contratação foram avaliados 4 formatos de prestação de serviços de suporte e garantia na modalidade "Solution Support" da fabricante Cisco, sendo eles:

- 8x5xNBD Período de 12 meses - Serviço de atendimento disponível 8 horas por dia, durante 5 dias da semana (dias úteis), prazo de resolução de até o próximo dia útil (NBD Next Business Day) com validade do contrato pelo período de 12 meses.
- 24x7x4 Período de 12 Meses - Serviço de atendimento disponível 24 horas por dia, durante 7 dias da semana (todos os dias), prazo de resolução de até 4 horas e com validade do contrato pelo período de 12 meses.
- 8x5xNBD Período de 24 Meses - Serviço de atendimento disponível 8 horas por dia, durante 5 dias da semana (dias úteis), prazo de resolução de até o próximo dia útil (NBD Next Business Day) com validade do contrato pelo período de 24 meses.
- 24x7x4 Período de 24 Meses - Serviço de atendimento disponível 24 horas por dia, durante 7 dias da semana (todos os dias), prazo de resolução de até 4 horas e com validade do contrato pelo período de 12 meses.

3.1.2. O primeiro ponto avaliado foi quanto à disponibilidade de atendimento de suporte, sendo 8x5xNBD ou 24x7x4. Neste quesito é mais adequado à criticidade dos equipamentos envolvidos que o atendimento esteja disponível 24x7x4, ou seja, 24 horas por dia, por 7 dias da semana e com resolução em até 4 horas. Lembrando que eventuais problemas nos equipamentos envolvidos podem causar interrupção de toda a estrutura de rede do TJPR, sendo assim, a resolução de um eventual incidente deste deve ocorrer com o menor prazo possível.

3.1.3. O segundo ponto avaliado foi quanto à duração do contrato, podendo ser de 12 meses ou 24 meses.

3.1.4. Entre as opções disponíveis, verifica-se que a contratação pelo período de 24 meses apresenta maior vantajosidade quando comparada a contratação com prazo de 12 meses, já que o custo mensal da contratação pelo período de 24 meses é menor do que pelo período de 12 meses. Outro ponto observado é quanto à oportunidade de renovação do contrato. Os equipamentos envolvidos são divididos em dois modelos bem distintos, Cisco Nexus 7k e Cisco Nexus 5k. Atualmente o fabricante não comercializa estes equipamentos e eles já têm data anunciada para fim de suporte (Last Date of Support). O modelo Nexus 7k tem fim de suporte anunciado para 31/10/2028. O Nexus 5k tem fim de suporte anunciado para o dia 31/05/2026, porém a última data para contratação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

do serviço de suporte é 03/08/2025. Assim, caso o contrato inicial fosse de 12 meses e houvesse a necessidade de renovação pelo mesmo período, por exemplo, o fabricante não forneceria os serviços de suporte para os equipamentos de modelo Nexus 5k, pois a renovação ocorreria após a data limite para contratação de suporte anunciada pela Cisco (03/08/2025). Dessa forma, para estender o tempo de vida útil dos equipamentos de modelo Cisco Nexus 5k, é mais vantajoso que este contrato seja pelo período de 24 meses, porém, a cobertura do serviço de suporte para equipamentos Nexus 5k se limitará até o dia 31/05/2026, enquanto que o serviço de suporte para equipamentos Nexus 7k continuará vigente até o fim deste contrato.

3.1.5. Atualmente o TJPR possui em seu ambiente de produção os seguintes equipamentos, sendo que todos necessitam do serviço de garantia:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO/SOFTWARE	PART NUMBER	SERIAIS
1	1	Nexus 7710 Bundle (Chassis, 2xSUP2E, 3xFAB2), No Power Supplies	N77-C7710-B23S2E-R	JPG195100BC
2	1	Nexus 7706 Bundle (Chassis, 2xSUP2E, 3xFAB2), No Power Supplies	N77-C7706-B23S2E-R	FXS1947Q0ER
3	17	Nexus 5672UP 1RU, 32x10G SFP+, 16pxUP SFP+, 6x40G QSFP+	N5K-C5672UP	FOC1946R0BX, FOC1946R0BV, FOC1946R0BZ, FOC1942R1D0, FOC1946R0CG, FOC1946R0AV, FOC1946R0BY, FOC1946R049, FOC1946R048, FOC1946R046, FOC1946R047, FOC1946R03S, FOC1946R04C, FOC1946R04B, FOC1946R023, FOC2238R0F2, FOC2024R1SG

Tabela 02: Relação de equipamentos

3.2. OBJETIVOS

- 3.2.1. Possibilitar a atualização de todos os softwares que fazem parte da solução;
- 3.2.2. Garantir a substituição de equipamentos que apresentem defeito no decorrer da operação;
- 3.2.3. Reduzir o tempo dispensado na resolução de problemas;
- 3.2.4. Preservar os investimentos financeiros e know-how da equipe, adquirido na aquisição e implantação da solução, além das boas práticas já adotadas na solução a ser renovada;
- 3.2.5. Continuar usufruindo das funcionalidades que dependem de licença.

3.3. BENEFÍCIOS

- 3.3.1. Minimizar o impacto gerado por possíveis falhas de hardware e software nos equipamentos que compõe a solução de concentrador e gerenciamento da rede corporativa do TJPR;
- 3.3.2. Reduzir os custos de manutenção corretiva em razão da utilização da garantia do fabricante;
- 3.3.3. Maior prazo para confecção de projeto para substituição da rede por solução mais moderna e com recursos atualizados para atender demandas futuras de sistemas digitais deste Tribunal;
- 3.3.4. Manter a integridade e a eficiência dos equipamentos Cisco Nexus, garantindo assim a continuidade e a qualidade de nossas operações;
- 3.3.5. Minimizar o tempo de indisponibilidade da rede corporativa e sistemas do TJPR;

3.4. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 3.4.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do TJPR a fim de viabilizar a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico objeto deste estudo, tendo em vista que toda a adequação necessária (espaço físico, logística de implantação, infraestrutura elétrica, etc.) foi realizada na época em que os equipamentos foram instalados e configurados.
- 3.4.2. Dessa forma, os equipamentos permanecerão ocupando o mesmo espaço físico, sendo localizados de forma distribuída entre cada datacenter do TJPR, ambos na cidade de Curitiba/PR.

3.5. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 3.5.1. Os serviços de garantia pretendidos são prestados exclusivamente pelo fabricante do hardware, através de uma rede de fornecedores devidamente registrados e autorizados a comercializar seus serviços e/ou produtos. O objeto deve ser licitado em lote único, prestado por uma única empresa para viabilizar a racionalização da gestão contratual, sincronização dos serviços de suporte, interoperabilidade dos componentes de rede e a clara definição de responsabilidades em caso de intervenção de suporte, tendo em vista que todo o sistema estará sob um único responsável, evitando-se comprometer a efetividade dos serviços de suporte técnico e a sua continuidade.
- 3.5.2. Mostra-se, portanto, tecnicamente inviável a divisão do objeto, devendo ser adjudicado em um único lote.
- 3.5.3. Pelas mesmas razões, a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste lote pode ensejar a fragmentação da contratação em diferentes fornecedores, com transtornos operacionais, especialmente no que se refere ao gerenciamento de licenciamento, à implantação da solução e aos serviços técnicos especializados.
- 3.5.4. Com relação à participação de consórcios, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na sua execução.
- 3.5.5. As cooperativas também não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a sua prestação não pode ser dividida em frações de execução sem prejudicar a solução como um todo. Assim, a proibição de subcontratação atua como uma salvaguarda para a integridade e o bom desempenho dos serviços, prevenindo os efeitos negativos do compartilhamento de responsabilidades entre a contratada e a subcontratada durante a execução contratual.

3.6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.6.1. A presente contratação visa contemplar os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário (PEI 2021/2026) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025):

PEI - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário (PEI 2021 – 2026)

Objetivos Estratégicos Institucionais

02 – Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade;

04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;

12 – Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025)

Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação

OETIC.3 - Modernizar e fortalecer a Infraestrutura Tecnológica para suporte e segurança das operações do Tribunal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. PRINCIPAIS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. As disposições e especificações contidas neste termo de referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens;

4.1.2. A existência de fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

4.1.3. A fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento;

4.1.4. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa contratação, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

4.1.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência por parte da vencedora;

4.1.6. O serviço de garantia e suporte de equipamentos deverá ser fornecido pelo Fabricante Cisco na modalidade "Solution Support" ou superior, no regime de 24x7x4.

4.1.7. Para a efetivação desta contratação, é imprescindível a inclusão dos serviços de suporte, atualização, manutenção, bem como assistência técnica especializada, para garantir a continuidade operacional e a integridade dos seguintes equipamentos e softwares:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO/SOFTWARE	PART NUMBER	SERIAIS
1	1	Nexus 7710 (Chassis, 2xSUP2E, 3xFAB2), No Supplies	Bundle N77-C7710-Power B23S2E-R	JPG195100BC
2	1	Nexus 7706 (Chassis, 2xSUP2E, 3xFAB2), No Supplies	Bundle N77-C7706-Power B23S2E-R	FXS1947Q0ER
3	17	Nexus 5672UP 1RU, 32x10G SFP+, 16pxUP SFP+, 6x40G QSFP+	N5K-C5672UP	FOC1946R0BX, FOC1946R0BV, FOC1946R0BZ, FOC1942R1D0, FOC1946R0CG, FOC1946R0AV, FOC1946R0BY, FOC1946R049, FOC1946R048, FOC1946R046, FOC1946R047, FOC1946R03S, FOC1946R04C, FOC1946R04B, FOC1946R023, FOC2238R0F2, FOC2024R1SG

Tabela 03: Relação de equipamentos

4.1.8. A renovação de garantia deve ocorrer para os equipamentos listados em 4.1.7 incluindo todos os seus respectivos componentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO/SOFTWARE	PART NUMBER	SERIAIS
1	4	Nexus 7700 - 10 Slot Chassis 220Gbps/Slot Fabric Module	N77-C7710-FAB-2	JAE1951068C, JAE1951067C, JAE1951064A, JAE195006S1
2	4	Nexus 7700 - 6 Slot Chassis 220Gbps/Slot Fabric Module	N77-C7706-FAB-2	JAE19500710, JAE1950070L, JAE19490CUE, JAE195006X1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3	7	Power Cord 250VAC 16A, Brazil, Src Plug EL224-C19	CAB-9K16A-BRZ	
4	2	DCNM for LAN Advanced License for Nexus 7700 Chassis	DCNM-L-N77-K9-SBUN	
5	2	DCNM Advanced License Kit for Nexus and MDS switches	DCNM-PAK	5491J3DB421, 5491J28AB46
6	2	DCNM for SAN Advanced Edition for Nexus 7700 chassis	DCNM-SAN-N77-K9	
7	5	Nexus 7700 - Power Supply Blank Slot Cover With Handle	N77-3KPS-BLANK-H	
8	7	Nexus 7700 - 3.0KW AC Power Supply Module (Cable Included)	N77-AC-3KW	DTM194200FJ, DTM194200FH, DTM194102U4, DTM194102RS, DTM194102RQ, DTM194102UB, DTM194102VE
9	2	Nexus DFA production support	N77-DFA-P1	
10	2	Nexus 7700 Enhanced Layer 2 License (FabricPath)	N77-EL21K9-SBUN	
11	2	Nexus 7000 LAN Enterprise License (L3 protocols)	N77-LAN1K9-SBUN	
12	12	Nexus 7700 - Module Blank Slot Cover	N77-MODULE-BLANK	
13	2	Cisco NX-OS Release 7.2 for Nexus 7700 Series	N77S2K9-72	
14	2	Turbo2 promo only, screened for approval, same as N77-SBUN-P2	N77-SBUN-P2T2	
15	4	Nexus 7700 - Supervisor 2 Enhanced	N77-SUP2E	JAE19510882, JAE1952037W, JAE1951089F, JAE1951086B
16	2	Nexus 7700 Transport Services License	N77-TRS1K9-SBUN	
17	2	Nexus 7700 VDC license (4 VDCs per license)	N77-VDC1K9	
18	2	Nexus 7700 VDC license (4 VDCs per license)	N77-VDC1K9-SBUN	
19	2	N7K or N77 Core Deployment; For Tracking Only	N7K-DP-CORE	
20	34	Power Cord - 250V, 10A - Brazil	CAB-250V-10A-BR	
21	17	DCNM for LAN Advanced Edt. for Nexus 5000	DCNM-LAN-N5K-K9	5511J1122A7, 5511J741B5B, 5511J524AC6, 5511J5EA9E3, 5511J433343, 5511J32F388, 5511J50C66D, 5511JE0D765, 5511J45B2B7, 5511J5D56A2, 5511J4CD27E, 5511J317D3A, 5511J53D886, 5511J429CC6, 5511J6B5CE9, 5511J233E55, 5511J7F52CB
22	17	DCNM for SAN License for Nexus 5000	DCNM-SAN-N5K-K9	3231J45A49E, 3231J64B361, 3231J1D4CA0, 3231J6B06C5, 3231J2A0123, 3231J448E04, 3231J4640A1, 3231J2D6F6C, 3231J759DC3, 3231J36CE59, 3231J74FF15, 3231J2BFC45, 3231J3D9026, 3231J28CF91, 3231J551DDF, 3231J2C657A, 3231J7F08E1
23	17	Nexus 1000V Essential Edition Paper Delivery License Qty 96	N1K-VLCPU-96-ESSTL	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

24	17	Nexus 5672 Chassis Storage License	N5672-72P-SSK9	
25	17	Nexus 5672 Chassis Accessory Kit	N5672-ACC-KIT	
26	17	Nexus 5672 Enhanced Layer 2 License	N5672-EL2-SSK9	
27	17	Nexus5672 SBUN;L3,DCNM-LAN/SAN,72 Ports10G Storage,EL2	N5672-SBUN-P1	
28	17	Nexus 5600 Series LAN Base License	N56-BAS1K9	
29	17	Nexus 5600 FNPV License	N56-FNPV-SSK9	
30	17	Nexus 5600 Series LAN Enterprise License	N56-LAN1K9	
31	17	Nexus 5600 VM-FEX license	N56-VMFEX9	
32	17	Nexus DFA production support	N5K-DFA-P1	
33	30	Nexus 6001 Fan for Port Side Intake (Back to Front) airflow	N6K-C6001-FAN-B	FOX1935P4MH, FOX1935P4JW, FOX1935P4MJ, FOX1935P4JQ, FOX1935P4JT, FOX1935P4MK, FOX1935P4KL, FOX1935P4KP, FOX1935P4KJ, FOX1935P4JM, FOX1935P4ML, FOX1935P4JR, FOX1935P4MU, FOX1935P4JG, FOX1935P4JF, FOX1935P4MZ, FOX1935P4JL, FOX1935P4JC, FOX1935P4JH, FOX1935P4MV, FOX1935P4MW, FOX1935P4JP, FOX1935P4JK, FOX1935P4JN, FOX1935P4MX, FOX1935P4JE, FOX1935P4JB, FOX1935P4MG, FOX1935P4LT, FOX1935P4JV
34	21	Nexus 6001 Fan for Port Side exhaust (Front to Back) airflow	N6K-C6001-FAN-F	FOX1942P7E3, FOX1942P7EP, FOX1942P7EM, FOX1942P7DZ, FOX1942P7AZ, FOX1942P7B1, FOX1942PB42, FOX1942PB3Z, FOX1942P7AD, FOX1939P5SD, FOX1939P5NK, FOX1939P8CG, FOX1942P7E6, FOX1942P7E4, FOX1942P7G8, FOX1939P5TR, FOX1939P5TA, FOX1939PA36, FOX1942PB40, FOX1942PB4U, FOX1942P7AC
35	17	Nexus 5600/6000 Base OS Software Rel 7.0(5)N1(1)	N6KUK9-705N1.1	ART1938216T, ART193622J3, ART193622J9, ART193622B5, ART193622JJ, ART193622JG, PST1926H111, PST1933H0R5, ART193622J6, ART1938213K, ART193920EW, ART193920DX, ART193622JH, ART193622JN
36	14	Nexus 1100W Platinum PS, Port side Exhaust airflow	NXA-PAC-1100W	ART193621KJ, ART193621KH, ART193621GQ, ART193621BW, ART193621GW, ART193621GS, ART193621GM, ART193621H1, ART193621JT, ART193621JR, ART193621K1, ART193621JX, ART193621JV, ART193621JU, ART193621K4, ART193621K6, ART193621KE, ART193621K8, ART193621JQ, ART193621KG
37	20	Nexus 1100W Platinum PS, Port side intake airflow	NXA-PAC-1100W-B	
38	24	INTERFACE 1000BASE-SX	GLC-SX-MMD	
39	24	INTERFACE 1000BASE-LX	GLC-LH-SMD	
40	150	INTERFACE SFP+ 10GBASE-SR	SFP-10G-SR-S	
41	20	INTERFACE SFP+ 10GBASE-LR	SFP-10G-LR-S	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

42	22	CABO TWINAX 10GBPS 5 METROS	SFP-H10GB-CU5M	
43	30	INTERFACE FIBRE CHANNEL FC8G-SW 8GBPS	DS-SFP-FC8G-SW	
44	24	INTERFACE QSFP+ 40GBASE-SR4	QSFP-40G-SR4-S	
45	4	INTERFACE QSFP+ 40GBASE-LR4	QSFP-40G-LR4-S	
46	3	CABO TWINAX 40GBPS 5 METROS	QSFP-H40G-AOC5M	
47	10	INTERFACE QSFP+ BREAKOUT CABLE	QSFP-4X10G-AOC1M	

Tabela 04: Relação completa de equipamentos/software

4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

4.2.1. Trata-se de solução única, contratação de garantia e suporte técnico, serviço que atenderá equipamentos de rede críticos para o funcionamento de todos os sistemas digitais/eletrônicos deste Tribunal, e devem funcionar ininterruptamente durante 24 horas por dia, e em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

4.2.2. Em um eventual problema que cause interrupção, o atendimento e a resolução deverão se dar ao menor tempo possível para reduzir o impacto que pode causar a todos os usuários, de modo que o serviço de garantia e suporte tenha seu período de atendimento e prazos de resolução o mais próximo do que é requerido na criticidade dos sistemas deste Tribunal (p. ex: Projudi).

4.2.3. Aqueles equipamentos que possuem Last Date of Support (último dia em que o fabricante executa os serviços de suporte e garantia) antes do fechamento do período de 24 meses, devem ser renovados pelo período máximo permitido.

4.3. REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.3.1. O serviço de suporte e garantia deverá ser fornecido pelo fabricante dos equipamentos em regime "Solution Support" ou superior, 24x7x4, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo de atendimento em até 4 horas, com quantitativo ilimitado de requisições de chamados, podendo o atendimento ser presencial (on-site) ou remoto, compreendendo toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software;

4.3.2. Para a cobertura 24x7x4, o serviço de manutenção preventiva deve ser contratado junto ao fabricante e em caso de necessidade de substituição de qualquer peça(s) e/ou equipamento(s), prever a reposição em até 4 (quatro) do tipo on-site;

4.3.3. A garantia on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.3.4. No caso de impossibilidade de suporte remoto, a CONTRATADA deverá prosseguir com atendimento presencial, respeitando os prazos de atendimento e se responsabilizando pelos custos gerados em decorrência do atendimento, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, etc.;

4.3.5. A garantia deverá ser realizada no local onde se encontrarem instalados os produtos (on-site), sendo restrita à comarca de Curitiba-PR;

4.3.6. A abertura dos chamados técnicos será efetuada pelos seguintes meios:

4.3.6.1. Número telefônico gratuito do tipo 0800 com possibilidade de receber chamadas via telefone fixo e celular ou número com custo de ligação local (DDD 41), em língua portuguesa, sendo o atendente obrigado a informar o número do protocolo da ordem de serviço no decorrer da ligação;

4.3.6.2. Internet, através de e-mail para a CONTRATADA, com a obrigatoriedade da imediata resposta com o número de protocolo da Ordem de Serviço, sendo que a data e hora de abertura (início da contagem do SLA), será contada da emissão/envio do e-mail, e não do seu recebimento ou resposta;

4.3.6.3. Internet, através do site do fabricante ou da CONTRATADA, com a obrigatoriedade da emissão automática do número de protocolo da Ordem de Serviço ao fim do cadastro da ocorrência;

4.3.6.4. Internet, através de sistema web disponibilizado pela CONTRATADA, com disponibilidade 24x7 e com o registro de todos os chamados e as respectivas soluções;

4.3.7. A CONTRATADA deve comunicar ao TJPR eventual alteração do número telefônico, e-mail ou site do fabricante para abertura de chamados;

4.3.8. A CONTRATADA deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a CONTRATADA responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que permanecer aberto;

4.3.9. A CONTRATADA poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratar de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.10. Durante a vigência da contratação a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para o TJPR, fornecer e instalar as atualizações ("patches") corretivas dos softwares e firmwares dos equipamentos em garantia;
- 4.3.11. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
- 4.3.11.1. Defeito no equipamento e/ou;
- 4.3.11.2. Desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a equipe técnica do TJPR poderá, a seu critério, utilizar comparações com outro equipamento do mesmo modelo. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido será considerado inadequado à utilização pelo TJPR. Nesta situação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema;
- 4.3.11.3. Correção de bugs através da atualização de software;
- 4.3.11.4. Substituição física dos equipamentos quando a correção do problema for condicionada a troca do equipamento, devendo ser realizada on-site e acompanhada por integrante da equipe técnica especializada da CONTRATADA, juntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE;
- 4.3.12. Os trabalhos deverão ser realizados conforme horário regimental do TJPR, exceto quando:
- 4.3.12.1. Indisponibilidade total do sistema: Neste caso, desde que respeitado os prazos de atendimento, o mesmo poderá ser executado a qualquer horário, conforme acordado com a CONTRATADA;
- 4.3.12.2. Indisponibilidade parcial do sistema: Neste caso, desde que respeitado os prazos de atendimento, o mesmo poderá ser executado fora de horário regimental, conforme acordado com a CONTRATADA;
- 4.3.13. As atividades de configuração das atualizações e correções deverão ser precedidas de backup integral das configurações atuais, possibilitando assim o retorno às mesmas no caso de as ações efetuadas não atingirem os resultados esperados;
- 4.3.14. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do TJPR. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.3.15. No caso de retirada dos equipamentos, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente por eles (dados de backup, hardware, software e plaqueta patrimonial do TJPR) enquanto estiverem em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;
- 4.3.16. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;
- 4.3.17. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do TJPR, além do uso de trajes adequados;
- 4.3.18. Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 4.3.19. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da CONTRATADA ou senhas exclusivas;
- 4.3.20. O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do contato do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço. O CONTRATANTE poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem na identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento;
- 4.3.21. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- Número do chamado (Ordem de Serviço);
 - Dados gerais do chamado;
 - Situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento e não resolução do problema/defeito ou concluído);
 - Nome completo do técnico responsável pelo atendimento;
 - Assinatura do técnico responsável pelo atendimento;
 - Data do atendimento;
 - Horário de início e término do atendimento;
 - Descrição, com número de série e patrimônio do equipamento atendido;
 - Localização do equipamento;
 - Descrição do problema relatado pelo TJPR;
 - Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do TJPR;
 - Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do TJPR;
- 4.3.22. O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com assinatura (ciência) do funcionário do TJPR.
- 4.3.23. Substituição de equipamento, peças, componentes, acessórios ou outros materiais, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação e/ou demais defeitos durante a vigência do contrato de garantia, deve atender a:
- 4.3.23.1. Todo item consertado ou substituído fica automaticamente em garantia até o final do contrato;
- 4.3.23.2. Todo equipamento fornecido em substituição pela garantia deverá ser acompanhado de nota fiscal emitida pela CONTRATADA para o TJPR;
- 4.3.23.3. Todo item fornecido em substituição pela garantia deverá ser original ou certificado pelo fabricante como "novo e de primeiro uso", não podendo ser recondicionado, sem ônus para o TJPR;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.23.4. Todo item fornecido em substituição pela garantia deverá possuir configuração idêntica ou superior ao original (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.), e deve ser do fabricante do equipamento ou atestado pelo fabricante do equipamento;
- 4.3.23.5. No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, esse deverá estar homologado junto ao TJPR, o que deverá ocorrer através de pedido formal da CONTRATADA, com número de protocolo administrativo do órgão;
- 4.3.23.6. O item que for homologado pelo TJPR a pedido da CONTRATADA passará a ser aceito pelo órgão, sendo o anterior descontinuado e não será mais aceito pelo CONTRATANTE;
- 4.3.23.7. O TJPR poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente;
- 4.3.23.8. A ordem de serviço que for atendida com a substituição de item que não seja homologada pelo TJPR, não poderá ser encerrada, permanecendo o tempo do SLA em aberto até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA, ficando sujeita as penalidades previstas no edital;
- 4.3.23.9. A contagem do SLA ficará suspensa a contar do pedido formal de homologação do item, realizado pela CONTRATADA, até a comunicação formal à CONTRATADA com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pelo TJPR;
- 4.3.23.10. O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da CONTRATADA e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido;
- 4.3.23.11. Poderá haver suspensão de contagem de prazos para chamados que necessitem de providência por parte do fabricante, desde que a CONTRATADA comprove que efetuou todos os esforços necessários junto ao fabricante para a solução das pendências. Uma vez que a CONTRATADA é responsável pela abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante, ela deve efetuar as gestões necessárias para priorizar, reclassificar ou escalonar o chamado, de modo a resolver o problema no menor tempo possível. A suspensão ocorrerá apenas quando for realmente necessária a atuação do fabricante e for configurada situação em que a CONTRATADA não tem mais condições de atuação, após executados todos os procedimentos e verificações documentadas em manuais e sites do fabricante, isto é, quando estiver caracterizada falha no software ou em sua documentação;
- 4.3.23.12. Os itens em substituição, instalados pela CONTRATADA, serão incorporados aos equipamentos, passando a ser de propriedade do TJPR e os itens danificados deverão ser recolhidos à CONTRATADA;
- 4.3.23.13. A CONTRATADA ao recolher um item para sua substituição definitiva fica proibida de realizar o acondicionamento/conserto do equipamento e o fornecer novamente ao TJPR;
- 4.3.23.14. A CONTRATADA, ao recolher um equipamento para sua substituição definitiva, deverá restituir a etiqueta/plaqueta patrimonial do TJPR, ficando proibida a sua posse;
- 4.3.23.15. A CONTRATADA deverá repor, em até 04 (quatro) horas, o equipamento/componente substituto, sem ônus para a CONTRATANTE, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho;
- 4.3.23.16. O processo de devolução (RMA - Return Merchandise Authorization) do equipamento/componente que apresentou defeito e foi substituído não deve gerar custos ao CONTRATANTE quando realizado dentro do período definido pelo fabricante;
- 4.3.24. Ao TJPR é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para o fornecedor se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
- 4.3.25. A equipe técnica do TJPR detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que este julgar necessário, sem que isso constitua motivo para o fornecedor se desobrigar da garantia;
- 4.3.26. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) do TJPR, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;
- 4.3.27. A CONTRATADA compromete-se a manter registros dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema e sua solução;
- 4.3.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares sem quaisquer ônus para o TJPR;
- 4.3.29. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte.

4.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.4.1. A emissão do recebimento pelo CONTRATANTE não exime à CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados.
- 4.4.2. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços vinculados ao contrato, o CONTRATANTE requererá por escrito a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o nível de serviço condizente com as exigências desta contratação, mesmo que isso dependa de reciclar e/ou substituir os seus profissionais, podendo ser aplicadas sanções até que as dificuldades sejam completamente sanadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na Lei.

4.4.4. O período de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite legal permitido.

4.5. NÍVEIS DE SERVIÇOS

4.5.1. O tempo de início ao atendimento às ocorrências deverá ocorrer de acordo com o nível de severidade definido na abertura do chamado;

4.5.2. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

SEVERIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO (TS)	DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Alta	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia
Média	Até 06 (seis) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia
Baixa	Até 08 (oito) horas corridas da abertura do chamado técnico	Todos os dias, vinte e quatro horas por dia

Tabela 05: Tempo de solução

4.5.2.1. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento, onde será contabilizado o tempo de resolução a partir do horário agendado;

4.5.2.2. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

4.5.2.3. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

4.5.2.4. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

4.6. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.6.1. A empresa licitante deverá ser parceira da fabricante Cisco com papel Integrador Nível Gold ou Superior.

4.6.2. A equipe técnica deverá ser composta de profissionais especializados no serviço especificado neste termo de referência, sendo responsável por desempenhar atividades sob sua competência e garantir a plena prestação do serviço com a segurança e disponibilidade que os equipamentos necessitam.

4.6.3. A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela contratada, com referência no volume de serviço a ser executado e nos prazos exigidos/acordados, conforme especificado no objeto do contrato, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais a serem utilizados pela contratada e o prazo contratual.

4.7. REQUISITO DE SEGURANÇA

4.7.1. A CONTRATADA e seus profissionais devem estar alinhadas com a Política de Segurança de Tecnologia da Informação deste Tribunal;

4.7.2. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações ou comunicações de dados, realizadas por meio do serviço da presente contratação.

4.8. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.8.1 A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando aplicáveis.

4.8.2. Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

4.8.2.1. A empresa contratada deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em específico no compromisso de:

a) abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da Lei;

b) admitir o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei;

c) vedar o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

d) dar ciência prévia ao contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

4.8.3. Lei Estadual nº 10.086/2022;

4.8.4. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8.5. Resolução nº 468/2022 do CNJ;

4.8.6. Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);

4.8.7. Lei Federal nº 8.078/1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. DINÂMICA DA EXECUÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. A execução do objeto obedecerá às fases a seguir descritas:

FASE DA DINÂMICA	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
1	Assinatura do contrato entre as partes	Após a homologação do certame
2	Envio do comprovante do serviço de garantia e suporte renovado pelo período de vigência do contrato diretamente no site do fabricante	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
3	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico e garantia dos equipamentos listados no contrato	Após o cumprimento da fase 2
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Em até 15 (quinze) dias corridos após a confirmação da garantia ativa de cada equipamento, conforme comprovante
5	Pedido de pagamento integral	Após o cumprimento da fase 4

Tabela 06: Fases da execução do objeto

5.1.2. Quando do início da prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá entregar comprovação do fabricante do produto referente a garantia, mediante envio de link que permita acesso à base de conhecimento e outras ferramentas de suporte da fabricante Cisco bem como, consulta às garantias em nome do TJPR, onde conste o número de série do equipamento, a data de início e término da garantia e o nível de serviço acordado (ou SLA - Service Level Agreement).

5.1.3. Para os casos que envolvem o acesso à base de conhecimento e outras ferramentas de suporte do fabricante, este deve ser disponibilizado a CONTRATANTE quando a modalidade de contratação suportar o acesso, seguindo o posicionamento definido pelo fabricante e não da CONTRATADA.

5.1.4. O pedido de pagamento somente será efetivado após o cumprimento da fase 4, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) desta contratação que deverá ocorrer somente após a comprovação do fabricante referente a garantia, avaliação e homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.2. INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO (S) SERVIÇO(S)

5.2.1. Os instrumentos de solicitação dos serviços deverão atender a todos os critérios técnicos especificados neste Termo de Referência.

5.3 MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

5.3.1. Acompanhamento da Contratação

5.3.1.1. O representante do CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

5.3.1.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.3.1.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.3.1.6. O acompanhamento da contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos.

5.3.1.2. Mecanismos Formais de Comunicação

5.3.1.2.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.3.1.2.2. Documento: Ofícios, Relatórios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.3.1.2.3. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

5.3.1.2.4. Destinatário: Preposto da CONTRATADA e Representante legal da CONTRATADA.

5.3.1.2.5. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

5.3.1.2.6. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a CONTRATADA.

5.4. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.4.1. Embora a contratação envolva conhecimento técnico altamente especializado na garantia e suporte de hardware e software, deverá ser fornecido ao TJPR direto ao acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.5.1. A CONTRATADA cederá ao contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, com Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A CONTRATADA deve fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização. Esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pela CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

6.1.3. A fiscalização realizada por parte da CONTRATANTE não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

6.2. PRINCIPAIS PAPÉIS

6.2.1. A Equipe de Gestão da Contratação, designada nas Portarias 10593274 e 10534991, será composta pelos seguintes integrantes:

Gestor do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.	Simone Sampaio Ribeiro Técnica Judiciária
Gestor Suplente do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.	Maria Aparecida Levis Costa Analista de Sistemas
Fiscal Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Paulo Alfredo Ribas Toledo Técnico em Computação
Fiscal Suplente Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Stephanie Wakabayashi Técnica Judiciária
Fiscal Demandante - Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.	Jefferson Wanderley Jacob Técnico em Computação
Fiscal Técnico - Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.	Márcio Willian Ebuchi Analista de Sistemas Murilo Koubay do Amaral Técnico em Computação

Tabela 07: Equipe da Gestão da Contratação

Seus papéis e responsabilidades são definidas no artigo 22, § 3 da Resolução nº 468/2022 do CNJ e descritas no guia de contratações de STIC do poder judiciário (páginas 9/12), anexo à referida resolução. Segue abaixo as definições:

Caberá à Unidade Gestora do Contrato todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- h) preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- i) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- j) iniciar e instruir o procedimento para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada, encaminhando à comissão competente;
- k) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- l) tomar as providências relativas à retenção da garantia contratual eventualmente prestada, com a notificação da seguradora da abertura de procedimento administrativo em face da empresa Contratada, mantendo-a atualizada sobre o andamento quando solicitado;
- m) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- n) propor medidas que melhorem a execução do Contrato;
- o) outras atividades compatíveis com a função.

Caberá à Unidade Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento de sua execução e ainda:

- a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em contrato;
- e) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- f) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- g) proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- i) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- k) receber designação e manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- m) verificar a correta aplicação dos materiais;
- n) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- p) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- q) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- s) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- t) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;
- u) outras atividades compatíveis com a função.

6.3. GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1. Não se verifica a necessidade de exigir garantia de execução, visto que o licenciamento terá suporte do fabricante e o pagamento das licenças somente ocorrerá após a sua disponibilização e recebimento definitivo, bem como o pagamento dos serviços será após o aceite, o que reduz sobremaneira o risco de inexecução contratual.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Segurança Institucional

6.4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas, padrões e regulamentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJPR;

6.4.1.2. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TJPR sem prévia autorização formal;

6.4.1.3. A empresa CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos, sob pena de sanção na forma prevista no item 6.8. Caderno de Penalidades;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPR;
- 6.4.1.5. A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.4.1.6. Quando nas dependências do TJPR, os técnicos da empresa CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJPR, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.4.1.7. A empresa CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TJPR.

6.4.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos;
- 6.4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os serviços que deverão atender a todos os critérios técnicos especificados neste termo de referência;
- 6.4.2.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- 6.4.2.4. A empresa CONTRATADA deverá autorizar e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos;
- 6.4.2.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário representante legal para exercer o papel de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 6.4.2.6. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico objeto da contratação, imediatamente após a data da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos;
- 6.4.2.7. A empresa CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao gestor ou fiscal técnico da contratante, sobre mudanças nos dados para acionamento do suporte técnico;
- 6.4.2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada e suficiente para execução das tarefas pertinentes ao serviço contratado;
- 6.4.2.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços contratados;
- 6.4.2.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao TJPR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.4.2.11. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 6.4.2.12. A empresa CONTRATADA deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPR ou através de acesso remoto;
- 6.4.2.13. A empresa CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à administração do TJPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJPR, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4.2.14. A empresa CONTRATADA deverá responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJPR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4.2.15. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 6.4.2.16. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.4.2.17. A empresa CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
- 6.4.2.18. A empresa CONTRATADA deverá responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação, hora extra e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive acesso remoto ao software objeto do contrato, quando devidamente justificado e sob as condições de segurança e sigilo pactuadas;
- 6.5.2. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.5.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.5.4. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.5.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste termo de referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 6.5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite na ocasião dos faturamentos mensais;
- 6.5.7. Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação;
- 6.5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aprovação dos serviços executados;
- 6.5.9. Permitir o acesso às dependências do TJPR, dos técnicos da contratada, responsáveis pela execução dos serviços;
- 6.5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.5.11. Aplicar as sanções conforme previsto no presente termo de referência;
- 6.5.12. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.6.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do suporte técnico e da cobertura de garantia dos equipamentos, sem descontinuidade, desde o término da vigência do contrato anterior ou da cobertura vigente até o início do novo período de cobertura, evitando lacunas que possam comprometer a operação dos equipamentos.
- 6.7.2. É pertinente que a transição contratual não ocorra abruptamente, sendo altamente recomendável que a empresa vencedora inicie a prestação dos serviços com antecedência ao vencimento da garantia do fabricante.
- 6.7.3. A comprovação da ativação das licenças será feita mediante consulta ao portal do fabricante, contendo os números de série dos equipamentos, o período de cobertura, o tipo de serviço contratado e a vinculação à organização da CONTRATANTE.
- 6.7.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que não haja impacto no suporte técnico prestado pelo fabricante, inclusive quanto ao recebimento de atualizações de software/firmware, atendimento a chamados técnicos e substituição de hardware, quando aplicável.
- 6.7.5. O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 6.7.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.

6.8. CADERNO DE PENALIDADES

- 6.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Judiciário nº 269/2022-TJ/PR:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.8.1.1. Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

- 6.8.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 6.8.1. sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas na letra "a" do item 6.8.1. e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) multa com relação a quaisquer das infrações previstas no item 6.8.1., que será calculada na forma prevista neste Contrato;
- c) impedimento: pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do item 6.8.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nas letras "e" a "i" do item 6.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

- 6.8.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos ao Contratante.

- 6.8.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 6.8.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

- 6.8.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.8.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 6.8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.8.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos arts. 211 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do art. 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

6.8.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

6.8.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

6.8.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.8.11. Além do previsto no item 6.8.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da Tabela de Condutas 03, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados ao Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse do Contratante em manter a contratação;
- d) o descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

6.8.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Contratante.

6.8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.8.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, incidindo a aplicação da penalidade de multa, a Contratada será notificada para o pagamento.

6.8.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Contratante poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

6.8.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.14. Qualquer multa ou encargo imputado à Contratada, não pago no prazo concedido pela Contratante, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária.

6.8.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

6.8.15.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.8.16. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas abaixo.

6.8.16.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

6.8.17. TABELA DE CONDUTAS 01:

ID	CONDUTAS	LIMITE PARA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	PENALIDADE
1	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento para solução de problemas com severidade ALTA	Até 04 (quatro) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora que exceder o limite para início e/ou para a finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.
2	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento	Até 06 (seis) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	para solução de problemas com severidade MÉDIA		
3	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos para início e finalização do atendimento para solução de problemas com severidade BAIXA	Até 08 (oito) horas corridas da abertura do chamado técnico.	Aplicar-se-á multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora que exceder o limite para finalização do atendimento. Observado o máximo de 10% (dez cento) do valor contratual.

Tabela 08: Tabela de Condutas 01

6.8.17.1. O prazo máximo para solução consiste no tempo entre a abertura de um chamado pela CONTRATANTE e a sua solução definitiva pela CONTRATADA, com a CONTRATANTE sendo informada.

6.8.17.2. Haverá suspensão de contagem dos prazos para o chamado ou ordem de serviço que, realmente for comprovado que houve alguma pendência por parte da CONTRATANTE.

6.8.18. TABELA DE CONDUTAS 02:

ID	CONDUTAS
1	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.
2	Deixar, o prestador de serviço da CONTRATADA, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE.
3	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, dispostas na legislação vigente.

Tabela 09: Tabela de Condutas 02

6.8.19. TABELA DE CONDUTAS 03:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos quando não haja previsão de conduta específica ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica ou O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema Ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa ou Agir de má-fé na relação contratual ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

05	Abandonar a execução do contrato ou Incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal no 8.158/1991 ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei ou A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	Multa de 10% a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.
07	Descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
08	Tratar dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada.	Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Tabela 10: Tabela de Condutas 03

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão aceitos conforme previsto no item “DINÂMICA DA EXECUÇÃO” deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após constatada a atualização das informações no portal da Cisco, onde será possível validar se os equipamentos se encontram dentro do período de garantia;

7.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter a assinatura da Comissão constituída para esse fim;

7.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

7.1.4. O Termo de Recebimento Definitivo será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto em lei vigente;

7.1.5. Para cumprimento do contido neste item, fica designada Comissão constituída pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, fiscais técnicos e fiscais demandantes;

7.1.6. Uma vez constatada a existência de incorreções após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA deverá formular pedido de pagamento através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”), acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do Contratante no 77.821.841/0001-94, bem como carta/requerimento em papel timbrado da empresa, indicando a modalidade, número de licitação e itens, número do Contrato, dados bancários para depósito, devidamente instruído com os demais documentos de regularidade fiscal atualizados.

7.2.2. O pagamento será realizado em parcela única após o atesto de atendimento aos requisitos desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da solicitação, mediante requerimento subscrito contendo a respectiva nota fiscal/fatura, depois de atestado pelo fiscal do Contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual. As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes a contratação, na forma do art. 3 da Lei 18.466/2015.

7.2.4. Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, se assim solicitado pela CONTRATADA, obedecendo à legislação vigente.

7.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2.7. O pedido de pagamento será processado após o cumprimento da fase 4 da dinâmica da execução, ou seja, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) desta contratação que deverá ocorrer somente após a apresentação de comprovante de prestação do serviço emitido pelo fabricante Cisco, com a devida comprovação pela CONTRATANTE.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência inicialmente estabelecida, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI (ou, na impossibilidade de uso deste, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Modalidade, Tipo de Licitação

8.1.1.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores do mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais.

8.1.1.2. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza “comum” e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade “Pregão”, menor preço, com modo de disputa ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL para o respectivo lote, sendo que a diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. Habilitação SICAF

8.2.1.1. A habilitação da arrematante cadastrada no SICAF será verificada por consulta on-line ao sistema, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

8.2.1.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

8.2.1.2.1. habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura;

8.2.1.2.2. de propostas e contratos de seu representante legal ou procurador;

8.2.1.2.3. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.1.2.4. qualificação econômico-financeira;

8.2.1.2.5. qualificação técnica.

8.2.1.3. A arrematante não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) de habilitação nos prazos de envio da proposta recomposta.

8.2.2. Habilitação jurídica

8.2.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.2.1.1. Cópia do contrato social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) com alterações e consolidação em vigor, bem como documento comprobatório de seus administradores e representantes;

8.2.2.2. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

8.2.2.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2.3. provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

8.2.2.2.4. provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

8.2.2.2.5. provas de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2.2.6. provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2.2.7. provas de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.2.8. demonstrações de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. Qualificação econômica e financeira

8.2.3.1. As exigências para qualificação econômico-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.2.4.1. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.5. Qualificação técnica

8.2.5.1. Considerando que será exigido da empresa licitante a comprovação de parceria da fabricante Cisco com papel Integrador Nível Gold ou Superior, o que abrange uma ampla gama de critérios técnicos e de qualidade. A certificação por si só é um forte indicativo de que o parceiro possui as competências necessárias para participar do certame e entregar resultados de alta qualidade. Portanto, a exigência de qualificação técnica pode ser dispensada, simplificando o processo de seleção sem comprometer a qualidade ou a confiabilidade do parceiro selecionado.

8.3. PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email);
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) Indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total/global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo.

8.3.2. Comprovação de que é parceira habilitada da fabricante Cisco com papel Integrador Nível Gold ou Superior e que consta relacionada no portal de parceiros Cisco (<https://www.cisco.com/c/en/us/partners.html>). Tal exigência busca resguardar o Órgão de possível deficiência em relação à prestação dos serviços de garantia dos equipamentos, considerando que essa se estenderá ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação, superando o prazo de garantia usualmente praticado no mercado. Em razão dessa qualificação do fabricante, entende-se desnecessária a exigência de outros documentos para a qualificação técnica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i)

9.1. O estudo para estabelecer a estimativa do valor da contratação encontra-se no documento de Estudos Técnicos Preliminares (SEI 11702515).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j)

10.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC para o exercício financeiro de 2025 vs. 1.1, constante do expediente administrativo SEI nº 0039457-26.2024.8.16.6000, o qual foi apresentado ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEI nº 0033045-60.2016.8.16.6000, Ata 11060997) e ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação na 7ª reunião de 2024 (SEI nº 0045163-24.2023.8.16.6000, Ata 11059223).

10.1.2. A demanda está registrada no PCSTIC de 2025 vs. 1.2, no item "SETI-26 - Renovação do suporte e garantia Cisco Nexus", com o valor estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais).

10.1.3. Ainda, relativamente à Resolução n.º 195/2014 do CNJ, a distribuição orçamentária para o objeto em questão consta no Plano de Contratações na proporção de 85% para o 1.º Grau e 15% para o 2.º Grau.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Assinatura	Solução de TI consistente na subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade <i>Solution Support</i> ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026. CATSER: 27740 Item Sustentável: NÃO	R\$ 1.449.910,00	R\$ 1.449.910,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	()	()
Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
	ANEXO _____	

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos itens não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 60 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

Minuta Nº 11914504 - SG-STI-GS-CJ

CONTRATO Nº ____/2025 DE SOLUÇÃO DE TIC CONSISTENTE EM SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA EQUIPAMENTOS CISCO NEXUS 7710, CISCO NEXUS 7706 E CISCO NEXUS 5672UP, COM SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Capital do Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora _____, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **Contratada**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato a Solução de TIC consistente em subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade *Solution Support* ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, ao Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e à proposta da **Contratada**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários e quantidades descritos no Anexo I deste instrumento e de acordo com a proposta da **Contratada** (doc. _____) constante do expediente protocolado sob nº 0016548-87.2024.8.16.6000, a qual passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços unitários e totais descritos no Anexo I deste Contrato englobam todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.40.02 (Despesa Corrente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Softwares).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. A **Contratada** deverá formular o pedido de pagamento de acordo com os itens 5.1.4 e 7.2 do Termo de Referência, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do **Contratante** nº 77.821.841/0001-94, indicando a modalidade, número de licitação e itens, bem como o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro. O **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. Para a efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **Contratada**;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais da sede da **Contratada**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato, ressalvada a possibilidade de utilizar o CNPJ de filial que executar o objeto contratado.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** que participou da licitação com CNPJ da matriz, só poderá apresentar nota fiscal com CNPJ de filial se tiver comprovado a regularidade fiscal desta, na fase de habilitação. Caso a **Contratada** apresente nota fiscal com CNPJ de filial que cumprirá o objeto, deverá apresentar as certidões previstas no parágrafo segundo desta cláusula relativas à matriz e à filial.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado diante da inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **Contratada**, bem como inexistência de registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Estes fatos não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto. De conformidade com a legislação, o **Contratante** efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN nº 01/2019-DTE/SEFA).

Parágrafo Sétimo. No caso da aquisição ou prestação de serviço ocorrer de fornecedor paranaense, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o **Contratante**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

Parágrafo Nono. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da **Contratada** e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores. Havendo dúvidas quanto à legislação que dispõe sobre os tributos envolvidos e suas consequências no ato da comercialização, a **Contratada** deverá realizar consulta específica aos órgãos fazendários competentes.

Parágrafo Décimo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **Contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO. A dinâmica de execução do presente Contrato deverá observar as regras constantes do item 5.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** deverá respeitar as seguintes fases:

FASE DA DINÂMICA	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
1	Assinatura do contrato entre as partes	Após a homologação do certame
2	Envio do comprovante do serviço de garantia e suporte renovado pelo período de vigência do contrato diretamente no site do fabricante	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
3	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico e garantia dos equipamentos listados no contrato	Após o cumprimento da fase 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Em até 15 (quinze) dias corridos após a confirmação da garantia ativa de cada equipamento, conforme comprovante
5	Pedido de pagamento integral	Após o cumprimento da fase 4

Parágrafo Segundo. Quando do início da prestação dos serviços contratados, a **Contratada** deverá entregar comprovação do fabricante do produto referente a garantia, mediante envio de link que permita acesso à base de conhecimento e outras ferramentas de suporte da fabricante Cisco bem como, consulta às garantias em nome do **Contratante**, onde conste o número de série do equipamento, a data de início e término da garantia e o nível de serviço acordado (ou SLA - Service Level Agreement).

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** deverá observar os requisitos da contratação definidos no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Constituem obrigações do **Contratante** as previstas no item 6.5 do Termo de Referência e as seguintes:

- fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar ou recusar qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **Contratada** às suas dependências, quando em serviço, ficando eles sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- designar responsáveis para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- informar à **Contratada** de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento de produtos ou nos serviços prestados, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;
- aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo **Contratado**, no que couber;
- explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive no caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação.

Parágrafo Único. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Constituem obrigações da **Contratada** as previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), especialmente no item 6.4, bem como as seguintes:

- fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando o **Contratante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao **Contratado**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- h) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas do **Contratante**, salvo disposição que especificamente os dispense;
- i) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao **Contratante** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- j) relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos bens, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**, atendendo de imediato às reclamações;
- k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- m) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização, bem como manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses do inc. XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- p) apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ do **Contratante** indicado neste instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do **Contratante** ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- r) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- s) indicar formalmente preposto quando da assinatura do Contrato e informar ao **Contratante** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, na entrega a ser efetuada ou na prestação dos serviços;
- t) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Contratante**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **Contratante**, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias;
- u) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou representantes no recinto do **Contratante**;
- v) assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;
- w) não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato que advir da licitação ou de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as regras definidas no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão aceitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após constatada a atualização das informações no portal da Cisco, onde será possível validar se os equipamentos se encontram dentro do período de garantia.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro. Uma vez constatada a existência de incorreções após o recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo **Contratante**, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A gestão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo da Unidade Gestora e da Unidade Fiscal, conforme as regras dos arts. 10 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as indicadas no item 6.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. O presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, porém o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade da contratação.

Parágrafo Quinto. O valor do presente Contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

Parágrafo Sexto. Na hipótese do parágrafo anterior, a **Contratada** deverá encaminhar sua requisição através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, em 19/05/2025.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de prorrogação da vigência inicialmente estabelecida e desde que haja requerimento da **Contratada**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI (ou, na impossibilidade de uso deste, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA).

Parágrafo Segundo. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do Contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

Parágrafo Quarto. Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a **Contratada** deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 (trinta) dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do Contrato ou extinção.

Parágrafo Sexto. Caso a **Contratada** formule o pedido após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior e desde que antes da efetivação da prorrogação ou extinção do Contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

Parágrafo Sétimo. Caso a **Contratada** apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A **Contratada** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no caderno de penalidades do Termo de Referência (item 6.8 do anexo II deste Contrato), ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 194, 195, 196, 197 e 199 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo Primeiro. Para fins de apuração das infrações e aplicação de penalidades à **Contratada** será aberto procedimento administrativo autônomo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste Contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022 e pela Lei Federal nº 8.078/1990. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE. Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas e por duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data conforme assinatura digital.

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça

Secretário de Tecnologia da Informação

Contratada

Testemunhas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

Item	Descrição		
1	Solução de TI consistente na subscrição de licenças para equipamentos Cisco Nexus 7710 e Cisco Nexus 7706, com serviço de suporte e garantia na modalidade <i>Solution Support</i> ou superior, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de prorrogação até o limite legal, e do Cisco Nexus 5672UP limitado ao fim de vigência em 31/05/2026.		
<table> <tr> <td>VALOR TOTAL</td><td>R\$</td></tr> </table>		VALOR TOTAL	R\$
VALOR TOTAL	R\$		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, incluindo o caderno de penalidades para o contrato, constará apenas do Anexo I Edital do Pregão Eletrônico, sendo oportunamente transcrito neste Anexo por ocasião da assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , com Sede na Cidade de , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/

Objeto:

Preposto da empresa:

C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo:

Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PLANILHAS DE CUSTOS

Tributação Incidente		%
1	ISS	%
2	PIS	%
3	COFINS	%
4	ICMS	%
5	Outros encargos envolvidos	